



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

**"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE"**

**1ª Candidatura (4ª Renovação) - 1ª Fase - 2013**  
**Listagem Preliminar de Candidatos Excluídos**

**Ilha de São Miguel**

<b>Nº</b>	<b>Referência</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>NIF</b>	<b>Fundamentação</b>
1	IA/2013/0008	Victor Manuel Melo Ferreira	174867654	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
2	IA/2013/0077	Delfina Carmo Franco Rebelo	183224400	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
3	IA/2013/0259	Maria Manuela Cabral Andrade	212250523	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro, e art.º 3º do DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social ou, sendo-o que as suas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

**Ilha Terceira**

<b>Nº</b>	<b>Referência</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>NIF</b>	<b>Fundamentação</b>
1	IA/2013/0235	Sofia Patricia Miranda Lopes	244710031	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – “são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos”, alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando “o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados”.

## Ilha de São Jorge

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2013/0288	Duarte António Ávila Ambrósio	209043717	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23 /2009/A de 16 de dezembro, aos interessados será concedido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 7 de dezembro de 2017

O Diretor Regional



(Orlando Goulart)